
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2976/2026

LEI Nº 2976/2026

Desafeta área institucional incorporada ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, converte a bem dominical e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso especial (área institucional) o imóvel urbano constituído pelo Lote de terras urbano nº 2 (área institucional), da Quadra nº 8, do Loteamento Adami, situado no Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 2.803,40m², objeto da Matrícula nº 52.565 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior fica convertido em bem dominical, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º A destinação futura do imóvel será definida por ato próprio do Poder Executivo, observado o interesse público e a legislação urbanística vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às anotações e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, para fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA6739DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2026. Edição 3499

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>